



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## DECRETO Nº 4.622 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

*“Dispõe sobre o pagamento em dinheiro do Vale Alimentação, em caráter excepcional, no mês de setembro/2022 para os Servidores Municipais de Quatá, em decorrência da rescisão do Contrato Administrativo nº 006/2021 vigente, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”*

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 2.567, de 16.06.2010, que concede mensalmente auxílio alimentação aos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que atualmente o auxílio alimentação vinha sendo fornecido na forma de vale alimentação, administrado pela Empresa contratada através do Processo Licitatório nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 – Contrato Administrativo nº 006/2021, com vigência diante de seu termo de prorrogação até a data de 24.09.2022;

**CONSIDERANDO** que através de decisão administrativa o Contrato Administrativo nº 006/2021 foi rescindido por descumprimento contratual, bem como pelo fato de que não há possibilidade de continuidade do Processo Licitatório nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 o qual, independentemente da rescisão realizada, teria seu termo final na data de 24.09.2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na recentíssima sanção da Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, a qual trouxe novas regras visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação, regras estas que dependem de adequação das regras de contratação pela municipalidade, em especial o disposto § 2º do art. 3º da mencionada Lei;

**CONSIDERANDO** que diante de tal situação a Prefeitura Municipal necessita de prazo para realização de novo certame licitatório, adequando-se as novas regras trazidas pela Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal iniciou procedimento emergencial de contratação de empresa para fornecimento e administração do Cartão Alimentação, mas que diante do prazo insuficiente para os trâmites, o procedimento não será finalizado até a data estipulada para pagamento do benefício aos servidores (dia 20);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal é a responsável pela manutenção do fornecimento do auxílio alimentação aos seus servidores públicos, não podendo ocorrer a interrupção no fornecimento;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Em decorrência da rescisão do Contrato Administrativo nº 006/2021 formalizando entre a Prefeitura Municipal de Quatá e a empresa BF Instituição de Pagamento Ltda., pessoa jurídica a qual era a responsável pelo fornecimento do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais de Quatá fica autorizada, em caráter excepcional, o pagamento em dinheiro do auxílio alimentação aos servidores públicos, no mês de setembro de 2022.

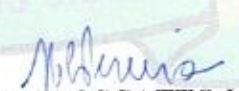
**Artigo 2º** - O Setor competente deverá providenciar a contratação, de forma emergencial, de empresa para fornecer e administrar o Cartão Alimentação, conforme determinação expressa no Decreto nº. 4.611 de 06.09.2022 e, até o encerramento do exercício financeiro, proceder a abertura de novo Processo Licitatório, observando as novas regras impostas pela Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**, em 14 de setembro de 2022.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa